



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 08/2022/SEBIB/CORE/SJD

Contratação de serviços de filmagem, monitoramento e transmissão, em tempo real, da filmagem global do evento para o canal do YouTube, como também a gravação e geração de mídia digital dos procedimentos da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas a serem utilizadas nas Eleições Gerais de 2022, no 1º turno e, em eventual, 2º turno, em local a ser definido no Município de Manaus/AM.

2022



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

1. JUSTIFICATIVA

Desde 2002, o TSE determina aos Tribunais Regionais Eleitorais a realização, por amostragem, de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas a fim de comprovar a lisura do pleito. O TRE-AM em cumprimento ao que determina a Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, inseriu no Planejamento Integrado das Eleições 2022 o Projeto “Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas”, no qual tem a previsão de contratação de empresa de filmagem dos trabalhos de auditoria.

As providências deverão ser tomadas para a preparação do ambiente de auditoria, dentre as quais a filmagem tanto do local de realização como de cada uma das urnas eletrônicas a serem auditadas, proporcionando, além de transparência, mais segurança na identificação de possíveis erros de digitação durante o processo.

1.1. Benefícios diretos e indiretos: A filmagem de todo o procedimento da Votação Eletrônica (procedimentos da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas) permitirá: a) o controle de todo procedimento de auditoria e, na hipótese de divergência dos resultados, a conferência das cédulas digitadas; e b) a divulgação dos trabalhos deste Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), levando à sociedade o esclarecimento do processo de auditoria do sistema eletrônico de votação.

1.2. Conexão entre a contratação e o planejamento existente: A filmagem do processo de auditoria, determinação legal prevista no art. 66, § 6º, da Lei n. 9.504/1997, consta como evento obrigatório no planejamento deste Tribunal, referente às Eleições Gerais de 2022.

1.3. Natureza do serviço: Serviço de filmagem não continuado.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO – CATSER 12556

2.1. Objeto:

Contratação de serviços de filmagem, monitoramento e transmissão, em tempo real, da filmagem global do evento para o canal do YouTube, como também a gravação e geração de mídia digital dos procedimentos da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas a serem utilizadas nas Eleições Gerais de 2022, no 1º turno e, em eventual, 2º turno em local a ser definido no Município de Manaus/AM.

2.2. Objetivo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

2.2.1. O serviço objeto deste Termo de Referência visa viabilizar a realização do procedimento de auditoria para verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, mediante Teste de Integridade, nas Eleições Gerais de 2022, conforme dispõe o art. 64, § 2º, da Res. 23.673/2021 do TSE.

2.3. Especificações:

Prestação do serviço que compreende a filmagem, monitoramento, e produção de material gravado, ininterrupta e comprovadamente fidedigna de todo o processo de auditoria, bem como serviço de som ambiente e transmissão do evento via internet, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, para o 1º turno e, eventual, 2º turno. A Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE), montará um ambiente apropriado, de modo a garantir o bom andamento dos trabalhos.

2.3.1. Detalhes do serviço:

2.3.1.1. Para o 1º turno, o serviço de filmagem será no dia 02/10/2022, ou em outra data, que venha a esta substituir;

2.3.1.2. Para um eventual 2º turno, o serviço de filmagem será no dia 30/10/2022, ou em outra data que venha a esta substituir;

2.3.1.3. Serão auditadas um total de 20 (vinte) urnas eletrônicas, concomitantemente à votação oficial. Para cada urna eletrônica auditada deverá haver uma câmera exclusiva, fixada com tripé, focada de modo a enquadrar o display e o teclado da respectiva urna eletrônica em auditoria.

2.3.1.4. Cada câmera, voltada para a urna a ser auditada, deverá ser configurada para mostrar a data e hora na imagem. O relógio da câmera deverá ser sincronizado com o horário da urna eletrônica. Cópias das gravações serão utilizadas no final dos trabalhos para apuração de eventuais erros cometidos durante o procedimento, caso haja necessidade;

2.3.1.5. Haverá uma câmera exclusiva, estrategicamente posicionada, para registrar o ambiente inteiro em que ocorre o processo da auditagem, devendo esse registro ter transmissão ao vivo pelo canal do YouTube, prevista no **subitem 2.1** deste Termo de Referência, gerada na página oficial do TRE-AM na internet, sendo que a tela deverá conter a visão global do evento.

2.3.2. Equipamentos necessários

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS
21 (vinte um)	Câmeras de filmagens, sendo 1(uma) para cada urna eletrônica e 1(uma)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

	para o ambiente.
21 (vinte um)	Tripés, sendo 1(um) para cada urna eletrônica e 1(um) para o ambiente.
20 (vinte)	Televisores de 32 polegadas ou mais, LCD/LED (no mínimo) para transmissão do sinal das câmeras das urnas eletrônicas, bem como gravar no formato de AVCHD-FULL HD ou H264/MP4 (ou outro com definição superior), para efeito de backup.
1(um)	Televisor de 60 polegadas ou mais, LCD/LED (no mínimo) para transmissão do sinal da câmera do ambiente, bem como gravar no formato de AVCHD-FULL HD ou H264/MP4 (ou outro com definição superior), para efeito de backup.
20 (vinte)	Microfones do tipo headset – 01 (um) para cada votante (ligado às câmeras das urnas para gravação do áudio).
1 (um)	Microfone de mão
1(um)	DVD player ou similar DVD player ou simular para gravação em 02 (duas) vias independentes e simultâneas, com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após os trabalhos.
Quantos forem necessários	Discos Rígidos (HDs) externos portáteis, em quantidade suficiente para todo o período de gravação. Os HDs devem ser devidamente identificados, fazendo referência ao patrimônio da urna filmada, e horário de gravação, no seguinte formato: “PATRIMÔNIO UE: 999.999. GRAVAÇÃO das 99:99 às 99:99”. As gravações da câmera do ambiente deverão ser identificadas da seguinte forma: “AMBIENTE. GRAVAÇÃO das 99:99 às 99:99
1(um)	Caixa amplificadora

2.3.2.1 Outros itens que a Contratada achar necessário para a prestação do serviço.

2.3.3. Outros requisitos:

2.3.3.1. As câmeras de vídeo devem possuir função synchro scan (flicker-free) em incrementos de 1/61.9 a 1/253.7 de 1 segundo. (Filmagem de telas de vídeo anulando efeitos eletrônicos);

2.3.3.2. (Ajuste de foco, enquadramento, configuração, substituição e outras questões técnicas relacionadas ao serviço de filmagem);



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

3. ENTREGA DO MATERIAL

3.1. Os HDs externos portáteis, contendo as gravações integrais das filmagens da Auditorias da Votações Eletrônicas devem ser entregues a Coordenação da CAVE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término dos trabalhos de filmagem, do 1º turno, e 2º turno, se houver.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. No Município de Manaus, em lugar a ser definido pela Administração do TRE-AM.

5. ROTINA DE EXECUÇÃO:

Instalação e teste dos equipamentos:

5.1. Os equipamentos deverão ser instalados um dia antes da data prevista para a execução da auditoria, para fins de simulação do processo, onde serão verificadas questões como posicionamento das câmeras, iluminação e demais acertos acerca do leiaute do ambiente. Esse trabalho de instalação deverá estar concluso até às 17h.

Horário de início e término dos trabalhos:

5.2 A equipe responsável pela filmagem deverá estar a postos para início dos trabalhos às 06:00 horas do dia da votação (1º e 2º turnos). Ao término do horário final previsto para encerramento da votação oficial, caso não seja observada nenhuma inconsistência no resultado apresentado pelas urnas eletrônicas, os trabalhos serão encerrados. Contudo, havendo divergências na conferência dos resultados apresentados e conferidos no procedimento de auditoria, poderá prosseguir até a correção dos problemas encontrados, caso em que a contratada deverá manter os equipamentos devidamente instalados e prontos para funcionamento de acordo com a determinação do Juiz Presidente da CAVE.

6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preço do contrato decorrente deste Termo de Referência somente poderá ser apurada após cotação no mercado especializado, conforme Modelo de Proposta de Preços (ANEXO I).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

7. DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1. Enviar um representante para participar de uma reunião com os membros da Comissão de auditoria da Votação Eletrônica - CAVE, em data a ser confirmada pela Coordenadora da Comissão, para discutir todos os procedimentos a serem executados na filmagem da auditoria.
- 7.2. Conduzir os trabalhos de filmagem, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;
- 7.3. A empresa contratada deverá sanar, imediatamente, durante a execução do contrato, quaisquer problemas de ordem técnica e/ou operacional, tantas vezes quantas forem necessárias, de modo que os trabalhos não sejam interrompidos, tampouco a qualidade das filmagens seja prejudicada. Tal manutenção corretiva ocorrerá por conta da contratada, sem ônus para o TRE-AM;
- 7.4. Antes da assinatura do contrato a empresa deve realizar uma simulação do trabalho a fim de comprovar a disponibilidade dos equipamentos e operadores exigidos pelo presente Termo de Referência;
- 7.5. Fornecer todo o material (câmeras, DVD player, HDs externos portáteis, microfones, televisores, caixas de som, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção;
- 7.6. Fornecer 02 (duas) cópias de todo o conteúdo filmado nas 20 (vinte) câmeras, acondicionadas em embalagem própria (caixa plástica rígida), devidamente identificadas;
- 7.7. A contratada deverá entregar os HDs externos portáteis, com registro da hora de início e término da gravação, logo após o encerramento dos trabalhos;
- 7.8. São de responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguros de acidente de trabalho ou outro necessário, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente, ao TRE-AM ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- 7.9. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, emolumentos, taxas, licenças e registros junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao TRE-AM as guias de recolhimento ao INSS, FGTS e certidões de praxe;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

- 7.10. A CONTRATADA deverá afastar, sempre que exigido pelo TRE-AM, de forma *incontinenti*, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento ou ao interesse do serviço público;
- 7.11. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de materiais, equipamentos e pessoal, de sua propriedade, necessários a execução dos serviços;
- 7.12. A Contratada deverá apresentar proposta mencionando os custos para cada etapa do processo (1º e 2º turnos), verificando os itens que são condicionais, ou seja, só serão efetivamente executados na ocorrência dos requisitos (ocorrência de 2º turno);
- 7.13. A Contratada deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura da própria empresa, em 02 vias no mínimo.

8. DEVERES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar à CONTRATADA quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à execução dos serviços;
- 8.2. Disponibilizar em suas instalações, em tempo hábil, o equipamento e infra-estrutura não expressamente previstos como atribuição da CONTRATADA, mas necessário à perfeita execução dos serviços;
- 8.3. O contratante obriga-se a exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei 8.666/93. A existência de fiscalização do contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da contratada por qualquer serviço mal executado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os interessados em participar do certame licitatório que tenha por fim a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de regularidade fiscal, de capacidade técnica e de habilitação:
- 9.2. Estar regular junto à Fazenda Pública Federal, Seguridade Social e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 9.3. Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme preconiza o art. 29, V, da Lei n. 8.666/1993;
- 9.4. Comprovar capacidade técnica na prestação dos serviços, por meio de 1 (um) atestado;
- 9.5. Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, o cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, conforme prescreve o Art. 27, V, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 9.6. Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação no certame;
- 9.7. Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a conformidade com as especificações dos serviços objeto do certame decorrente deste Termo de Referência;
- 9.8. Declarar que não contrata nem contratará, durante a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-AM, nos termos do Art. 3º da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução n. 09, de 06 de dezembro de 2005.
- 9.9. Os serviços em tela referem-se à contratação de serviços comuns, comercializados de maneira ordinária por empresas que operam no ramo.
- 9.10. Os valores necessários ao custeio da despesa deverão ser definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências deste termo, cuja licitação será realizada pela modalidade pregão eletrônico tipo menor preço global, incluído o primeiro turno e, se houver, segundo turno de votação.
- 9.11. A proposta deverá ser apresentada no valor global, incluindo o primeiro e segundo turno, devendo especificar o valor individual por turno de votação. O pagamento do segundo turno fica condicionado a sua realização, conforme o modelo de proposta anexo.

10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

- 10.1. O prazo para assinatura do contrato e para retirada da nota de empenho será de até 03 (três) dias, a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá dar-se por correio eletrônico (e-mail) ou ser entregue diretamente na sede da contratada.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

- 10.2. O contrato terá sua vigência iniciada a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, cuja despesa correrá à conta do TRE-AM;
- 10.3. Ter a duração de 06 (seis) meses, de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.4. Poder ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.5. Poder ser rescindido por inexecução total ou parcial ou nos demais casos previstos no Art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis à contratada;
- 10.6. Poder ter seu objeto acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposto pelo TRE-AM;
- 10.7. Ter como prazo limite para o pagamento, observado o disposto na Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação das notas fiscais que serão atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço, mediante depósito bancário em conta da contratada;
- 10.8. Comprovação, pela contratada, de sua regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo ser dispensada a apresentação desses documentos se constatada a validade dos mesmos em consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 10.9. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial da empresa, na nota de empenho e no termo de contrato;
- 10.10. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para atestar a prestação dos serviços e encaminhá-la para liquidação e pagamento;
- 10.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente a eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

11. PENALIDADES NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

11.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste termo, sujeita a LICITANTE às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e legislação complementar.

A LICITANTE, em conformidade com o Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se deixar de assinar o contrato, não entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, injustificadamente, comportar-se de modo inidôneo, e cometer fraude fiscal;

11.2. O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 5% (cinco por cento) por hora de atraso, calculados sobre o valor total do contrato, considera-se inexecução total quando o atraso impossibilitar a realização de auditoria;

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE-AM poderá aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o recurso:

- I - Multa por inexecução parcial, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, a ser aplicada pela execução em desacordo com o contrato/termo de referência;
- II - Multa por inexecução total, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o preço total do contrato, a ser aplicada nos casos de descumprimento total das disposições do contrato;

11.4. As sanções previstas no **item 11.1 e 11.3** poderão ser aplicadas cumulativamente;

11.5. Serão relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, desde que regularmente comprovados em documentos contemporâneos às suas ocorrências, ocasião em que a CONTRATADA não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o Art. 393 do Código Civil;

11.6. O prazo para a defesa prévia das sanções previstas no Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da CONTRATADA;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

11.7. As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pelo CONTRATANTE;

11.8. Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, incorrendo a CONTRATADA nas sanções previstas no Contrato, esta será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de penalidade, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.9. Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto no **item 11.6** sem manifestação da CONTRATADA, a autoridade competente aplicará a penalidade cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo XV da Lei n.º 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

11.10. No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o CONTRATANTE emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial. Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a CONTRATADA à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

12. PAGAMENTO DO SERVIÇO

12.1. Pela regular execução dos serviços, o TRE-AM pagará à contratada os valores devidamente consignados na correspondente Nota de Empenho, por turno, mediante Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do registro do atesto nas Notas Fiscais. O atesto na nota fiscal será feito em até 05 (cinco) dias, contados da entrega da NF acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:

- I – Recibo regularmente assinado; e
- II – Prova de opção do simples nacional, art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1540, de 05 de janeiro de 2015 (simples nacional), se optante pelo simples.

12.2. O pagamento do segundo turno fica condicionado a sua realização.

12.3. A regularidade perante o FGTS, Dívida Ativa e Tributos Federais será consultada no momento da formalização da solicitação de liquidação de despesa, caso a empresa não esteja regular, deverá ser comunicada do fato, e a liquidação permanecerá no aguardo da



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

regularização, sem que ocorram ônus para a Administração decorrentes do não pagamento até que a empresa regularize a sua situação perante os institutos competentes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.001 – Pleitos Eleitorais.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A Fiscalização e Gestão do Contrato será exercida pelos servidores:

Marilza Moreira da Silva - Coordenadora da CAVE.

Raniere Cordeiro Martins - Substituto

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer alterações e os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas-CAVE.

15.2. As dúvidas acerca da apresentação das propostas e demais itens que compõem o presente Termo de Referência poderão ser dirimidas junto à Coordenação da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas-CAVE, pelo telefone (92)93632-44889, de segunda à sexta-feira, das 8h às 15h.

Manaus, 07 de julho de 2022

(Assinado Eletronicamente)

Marilza Moreira da Silva

Coordenadora da CAVE

Portaria n. 510/2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Contratação de serviços de filmagem, monitoramento e transmissão, em tempo real, da filmagem global do evento para o canal do YouTube, como também a gravação e geração de mídia digital dos procedimentos da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas a serem utilizadas nas Eleições Gerais de 2022, no 1º turno e, em eventual, 2º turno, conforme estabelecido no §2º do art. 64 da Resolução nº 23.673/2021, do Tribunal Superior Eleitoral, em local a ser definido no Município de Manaus/AM.	VALOR (R\$)
1.0	1º Turno	
1.1	Filmagens a serem efetivamente realizadas no 1º turno:	
1.1.1	Em, 02/10/2022 ; das 7:00 até o término dos trabalhos (aproximadamente 19:00) – Auditoria de Votação	
VALOR 1º TURNO -----→		
2.0	2º Turno (se houver)	
2.1	Filmagens a serem efetivamente realizadas no 2º turno:	
2.1.1	2º turno – Em 30/10/2022 , das 7:00 até o término dos trabalhos (aproximadamente 19:00) – Auditoria de Votação	
VALOR 2º TURNO -----→		
VALOR TOTAL GLOBAL (Valor 1º Turno + Valor 2º Turno) -----→		